



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.369, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 4.352/20, que trata das medidas adicionais ao Decreto n.º 4.336/20 de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus-COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual, sem prejuízos de novas restrições posteriores;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e o Decretos Municipais que estabeleceram quarentena no Estado de São Paulo e no Município de Buritama, respectivamente, tem efeitos até 31/05/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 64.994 de 28 de maio de 2020, que prorrogou a quarentena a partir de 1º de junho de 2020, com a retomada gradativa e consciente de algumas atividades econômicas no Estado;

CONSIDERANDO que no plano do Governo do Estado de flexibilização da quarentena, denominado Plano São Paulo, o Município de Buritama se enquadra na cor LARANJA - Fase 2, que possibilita abertura de um número maior de setores empresariais;

CONSIDERANDO que o distanciamento social ampliado no município de Buritama possibilitou à Prefeitura adotar todas as medidas necessárias de prevenção do coronavírus;

CONSIDERANDO que a manutenção prolongada do distanciamento social ampliado pode causar impactos, e alguns serviços públicos, principalmente os administrativos já possam ser retomados;

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo quando garantidos os condicionantes mínimos de funcionamento da estrutura da saúde pública, torna-se um meio eficaz de retomada da atividade laboral e econômica, com a criação gradual de imunidade da população de modo controlado, bem como redução dos traumas sociais decorrentes do distanciamento social ampliado;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341 que reconheceu a competência e autonomia do Município em regular as atividades locais no combate ao Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 4.352/20, que trata das medidas adicionais ao Decreto n.º 4.336/20 de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus-COVID-19.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 04 de Junho de 2020, 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria